

Proj. de lei nº 064/90.

LEI Nº 197 /90

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO
MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE=RO.,
PARA O PERÍODO DE 1.991 A 1.993.

NILTON CAETANO DE SOUZA, O PREFEITO DO MU-
NICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município de
Espigão do Oeste-RO., para o período de 1.991 a 1.993, constituído pe-
los Anexos constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de
Diretrizes Orçamentárias de cada Exercício e do Orçamento atual.

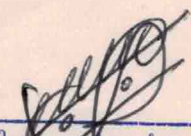
Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias
de cada Exercício Financeiro indicará os programas prioritários a se-
rem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte
de recursos.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá aumentar
ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa
orçada com a Receita estimada em cada exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES -Espigão do
Oeste-RO., em 05 de novembro de 1.990.


Nilton Caetano de Souza
PREFEITO MUNICIPAL